



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL DE Nº 3.072/2015.

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NONOAI, RELATIVA AO PERÍODO DE 2014”.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) A revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores do Município de Nonoai, relativa ao período de 2014, terá vigência a partir de 1º de fevereiro de 2015, e se dará pela aplicação do índice de **6,00 % (seis por cento)**, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal 2.803/2012.

ART. 2º) Com a presente Lei, os Vereadores da Câmara Municipal de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 2.249,32 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), exceto o Presidente que perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 3.373,98 (três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)..

ART. 3º) As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2015.

ART. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 25 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”